



PL 002/2022 – DMED

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem como objeto a Aquisição e Implantação de Rede de Comunicação e Sistema de Medição – AMI – Smart Meter e medidores inteligentes, conforme Anexo II – Especificação Técnica, bem como de acordo com quantidades e condições estabelecidas a seguir:

CLASSIFICAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL						
Item	Cód. DMED	Descrição	Quantidade		Pré-qualificação	Inspeção
1	1501	MEDIDOR INTELIGENTE TRIFÁSICO - Medidor inteligente trifásico conforme "ET 07-02-170 Medidor Inteligente de Energia Elétrica"	6.000	UN	SIM	SIM
2	1502	MEDIDOR INTELIGENTE TRIFÁSICO INDIRETO - Medidor inteligente trifásico indireto conforme "ET 07-02-170 Medidor Inteligente de Energia Elétrica"	600	UN	SIM	SIM
3	6319	Implantação Sistema AMI Smart Meter - Implantação de Rede de Comunicação e Sistema de Medição - AMI - SMART METER. Conforme especificação técnica anexa. "ET 07-02-228 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE COMUNICAÇÃO E SISTEMA DE MEDIÇÃO".	01	SV	NÃO	Conforme cronograma de instalação a ser definido após a assinatura do Contrato
4	1498	MEDIDOR INTELIGENTE MONOFÁSICO - Medidor inteligente monofásico conforme "ET 07-02-170 Medidor Inteligente de Energia Elétrica"	8.400,00	UN	SIM	SIM
5	1499	MEDIDOR INTELIGENTE BIFÁSICO - Medidor inteligente bifásico conforme "ET 07-02-170 Medidor Inteligente de Energia Elétrica"	10.200,00	UN	SIM	SIM



1.1. **OS MEDIDORES DE ENERGIA SOB CÓDIGOS 1501, 1502, 1498 e 1499 CITADOS ACIMA** deverão **OBRIGATORIAMENTE** atender ao disposto a seguir, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** de sua proposta.

a) A proponente (CNPJ) deverá ofertar produto:

I. **PRÉ – QUALIFICADO** para o fornecimento a(s) empresa(s) licitadora(s), na data de realização da sessão, conforme documento intitulado "INI – GLB 010 – Pré – Qualificação de Fornecedores" (sempre na última versão vigente), disponível no site www.dmepc.com.br aba "Fornecedores", link "Pré-Qualificação de Fornecedores", ou, em se tratando de revenda/distribuidor, ofertar/cotar material objeto da presente licitação **PRÉ-QUALIFICADO** para o fornecimento a(s) empresa(s) licitadora(s).

1.2 A Comissão de Licitação se reserva ao direito de consultar o sistema da(s) empresa(s) licitadora(s) para verificar se os produtos cotados estão **PRÉ-QUALIFICADOS** nos termos propostos no presente edital.

2. DA INSPEÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

2.1. Após assinatura do Contrato ou recebimento do Pedido de Compra ou instrumento equivalente a **CONTRATADA** terá os prazos de até **120 (cento e vinte) dias corridos** para que seja solicitada a inspeção dos materiais/produtos objeto da presente especificação.

2.2. A antecipação será aceita pela **CONTRATANTE**.

2.3. Os ensaios de inspeção, aceitação do equipamento, de aprovação de modelo ou de protótipo, serão efetuados com base nas normas específicas da ABNT. Quando não existir norma aplicável, estes ensaios serão definidos conforme as especificações técnicas e desenhos técnicos fornecidos para compra.

2.4. Na inspeção do objeto deverá ser observada a Norma INI – GLB 00.9v2 -Inspeção de materiais e equipamentos (ANEXO DO EDITAL) - e ao final será emitido o CIM – Certificado de Inspeção de Materiais, caso aprovado, o qual deverá ser apresentado juntamente com a nota fiscal no ato da entrega do material.

2.5. Se a **CONTRATANTE** optar pela não inspeção será emitida uma comunicação liberando-a. Entretanto, a aprovação do objeto ficará sujeita a avaliação dos ensaios fornecidos pelo fabricante do objeto em questão.

2.6. A **inspeção deverá ser solicitada pela CONTRATADA** para o Fiscal do Contrato de Fornecimento/Pedido de Compra/Instrumento Equivalente, que ficará responsável pela comunicação da mencionada solicitação a Supervisão de Qualidade para agendamento ou dispensa da mesma.

3. DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS





3.1. Conforme Norma INI – GLB 00.9v2 (*anexa a este edital*), após emissão do CIM – Certificado de Inspeção de Material pelo inspetor responsável da(s) empresa(s) licitadora(s), a CONTRATADA terá o prazo de **até de 10 (dez) dias úteis** para entregar o material/ produto no local indicado nesta especificação.

3.2. Os materiais deverão ser entregues na Sede do Almoxarifado da **CONTRATANTE**, situado a Avenida Silvio Monteiro dos Santos, 1441 – Vale das Antas – Poços de Caldas – MG, ou qualquer outro local dentro do perímetro urbano de Poços de Caldas a ser definido pela **CONTRATANTE**.

3.2.1. Recebimento e descarga dos materiais: de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. Não serão aceitas entregas fora deste horário.

3.2.2. Atenção para as cargas com grandes volumes, pois estas deverão ser programadas para serem entregues até as 15 horas (segunda à sexta-feira).

3.2.3. Caso a entrega se dê em dia não útil, será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

3.3. A aceitação dos materiais pela **CONTRATANTE**, não eximirá o fornecedor de sua responsabilidade em entregar os materiais em plena concordância com o pedido e com a especificação, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a **CONTRATANTE** venha a fazer baseada na exigência de materiais inadequados ou defeituosos.

4. DO FATURAMENTO DOS PRODUTOS

4.1.1. A Contratante é contribuinte de ICMS. Entretanto, todo material adquirido pela empresa será utilizado como uso, consumo ou imobilizado, o que a caracteriza como consumidor final. Sendo assim, apenas o cálculo da diferença de alíquota entre o estado de origem e Minas Gerais será somado ao valor da nota, quando houver incidência de Substituição Tributária de acordo com o NCM do produto.

4.1.2. Independente do regime adotado pela empresa fornecedora (incluindo o Simples Nacional), a obrigação de recolhimento deste valor de antecipação de diferença de alíquota na forma de Substituição tributária será do **fornecedor**.

4.1.3. Deste modo, a Contratante exigirá que a GNRE (Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais) quitada seja encaminhada junto com a nota fiscal. Caso o fornecedor não encaminhe o comprovante de pagamento da diferença de alíquota para o estado de Minas Gerais, o pagamento da nota fiscal será retido.

4.1.4. Para atendimento ao Decreto de Minas Gerais nº. 46.930, de 30/12/2015, que alterou a forma de cálculo da diferença de alíquota no Estado, informamos que o preço proposto para DISPUTA de MATERIAIS NACIONAIS/IMPORTADOS deverá resultar nas alíquotas aproximadas de 7,32% (para produtos cujo ICMS interestadual tem alíquota de 12%) e 17,07% (para os itens importados, cuja alíquota interestadual é de 4%, conforme Resolução 13/2012 do Senado Federal).

4.1.5. Sendo assim, para equalização dos produtos solicitamos que o preço proposto para a DISPUTA de material importado deverá conter a alíquota de **9,75%** embutido em seu valor unitário, porcentagem equivalente a diferença entre **17,07%** e **7,32%**, a qual será calculada pelo Sistema Comprasnet, sendo esta a forma de parametrização da plataforma.

4.1.6. A informação equivocada, em qualquer fase desta licitação a respeito de produto importado, de substituição tributária e do seu enquadramento legal, ensejará a responsabilidade do fornecedor com o ônus deste valor.



5. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de **48 (quarenta e oito) meses** a contar da ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo Fiscal do Contrato de acordo com o Cronograma a ser definido entre Contratante e Contratada, respeitando as disposições estabelecidas no item 10 da Especificação Técnica 07-02-228 anexa ao edital.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência será de **50 (cinquenta) meses** a contar da assinatura do contrato com possibilidade de prorrogação nos termos da Lei.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Maiores informações e esclarecimentos referentes às especificações dos materiais, favor contatar o Sr. **Anderson Muniz** pelo e-mail amuniz@dmepc.com.br, com cópia para a presidente da comissão de licitação responsável deste processo.

7.2. Faz parte integrante deste anexo, independente de transcrição, as disposições constantes na especificação técnica citada:

- a) ET 07-02-170 v.05;
- b) ET 07-02-191 v.01
- c) ET 07-02-228 v.05.

7.3. O link para acesso dos documentos citados no item 12 da ET 07.02.228, é o seguinte:

http://www.dmepc.com.br/apdqnpv/1654225200_nfranco_Ee0A4d1miaFCBI6b8D359hfg72cj.zip